



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Rua Barão de Piumhi, 92ª - Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843
CEP: 35570-128 - E-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br

**A DIRETORIA DE COMPRAS PUBLICAS COMUNICA PARA CONHECIMENTO
DAS EMPRESAS INTERESSADAS, A ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº005/2021 – PREGÃO Nº 004/2021.**

OBJETO DO EDITAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CEMAES), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E MANDADOS JUDICIAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NA PÁGINA 8, DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

b) proposta de preços, com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas decimais.

LEIA-SE:

b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

NA PÁGINA 11, DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

A servidora **CAROLINA MIRTES MELO**, através da **Portaria nº 3.883, de 23 de agosto de 2019**, está designada e atuará como FISCAL da execução do objeto.

LEIA-SE:

A servidora **CAROLINA MIRTES MELO**, através da **Portaria nº 4.277, de 17 de fevereiro de 2021**, está designada e atuará como FISCAL da execução do objeto.

NO ANEXO 2 (PÁGINAS 32 A 39, DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

ANEXO 02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos (....) dias do mês de do ano de (dois mil e), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º, estabelecida na,, neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório nº/...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Rua Barão de Piumhy, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (00XX37) 3329-1844 - Fax: (00XX37) 3329-1843
CEP: 35570-000 - E-mail: compraspublicasformiga@gmail.com

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CEMAES), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E MANDADOS JUDICIAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021.

2.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento/execução, o valor será o constante das propostas apresentadas, no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega: na Farmácia Municipal situada na Rua Dr. Teixeira Soares, n° 264, Centro - Formiga/MG, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas; e na Unidade de Pronto Atendimento situada na Rua Alberico Salazar, n° 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas.

3.2. Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, telefone de contato (37) 33291154

3.3. Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes- (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com

4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1. A servidora CAROLINA MIRTES MELO, através da Portaria n° 3.883, de 23 de agosto de 2019, está designada e atuará como FISCAL da execução do objeto.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo informado no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 09.

6.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. Os serviços/ entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Rua Barão de Piumhi, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843
CEP: 35570-128 - E-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br

- 7.2 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- 7.4 Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.5 Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações do edital e do Termo;
- 7.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição aquisições de medicamentos em cumprimento de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o objeto no local, prazo e demais condições estabelecidas neste edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada, bem como com a ata de registro de preços decorrente do certame.
- 8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.3 Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4 Deverão ser apresentados na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade. Caso a nota fiscal não disponha dessas informações, a contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
- 8.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 8.6 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.
- 8.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.
- 8.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.9 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos, e havendo necessidade de remoção do material o transporte ficará a cargo da contratada.
- 8.10 Favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 8.11 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
- 8.12 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.
- 8.13 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.14 **CONTRATADA deverá entregar no ato da entrega dos produtos na Farmácia Municipal ou na Unidade de Pronto Atendimento – UPA:**
- a) Registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro;
- b) Laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos;
- c) A contratada, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998 e Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, devendo também entregar o Certificado de Análises e Certificado de Controle de Qualidade dos Medicamentos.
- 8.15A **Contratada deverá entregar os seguintes documentos, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, na Diretoria de Compras Públicas do Município, aos cuidados do pregoeiro, que encaminhará a documentação ao fiscal do processo licitatório para conferência, caso necessário:**
- a) ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 8077/2013 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/98;
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) vigente, ou AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO emitida pela ANVISA, caso enquadre na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária.;
- c) Cópia do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, com prazo de validade em vigor.
- 8.16 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 8.17 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Rua Barão de Piumhy, 92ª – Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25
Fone: (00XX37) 3329-1844 - Fax: (00XX37) 3329-1843
CEP: 35570-000 - E-mail: compraspublicasformiga@gmail.com

- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- 9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- 9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- 9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 12.1. Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s): _____
Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.
- 14.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Rua Barão de Piumhi, 92ª - Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25

Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843

CEP: 35570-128 - E-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br

Laiana Naira de Castro;

Nathane Carolina Vieira Silva;

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome do Fiscal
Fiscais do Contrato

LEIA-SE:

ANEXO 02

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
_____/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004//2021
PROCESSO LICITATÓRIO 005**

No dia ____ de ____ de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI n° 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF n° 79918549653. **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
------	-----------	------	---------	-------	--------	----------------	-------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Rua Barão de Piumhy, 92ª - Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25

Fone: (00XX37) 3329-1844 - Fax: (00XX37) 3329-1843

CEP: 35570-000 - E-mail: compraspublicasformiga@gmail.com

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Município de Formiga
16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora

Mantendo se inalteradas as demais redações.

FORMIGA, 02 de março de 2021.

THAIS MORAIS PEREIRA
Coordenadora de Pregão